



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 20/82

Teve lugar aos nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois a vigésima sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões situada na Rua dos Fanqueiros, nº 12-4º-Dt9- em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Sr. Dr. Mateus Roque.

A reunião principiou às 15.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão analisou o expediente corrente.

- EXPEDIENTE -

1.1. Telex de 9.12.82 do mandatário da APU/Guimarães e Braga.

Face às citadas reclamações a Comissão decidiu que se expedissem de imediato telegramas aos Presidentes das Câmaras Municipais de Guimarães e Braga no sentido de que, nos termos da legislação eleitoral, os referidos deviam promover o sorteio das salas de espectáculo entre as forças que pretendiam a sua utilização, não relevando naquela matéria a prioridade da entrada de pedidos.

Ainda relativamente a Guimarães mais foi decidido pela Comissão que o Presidente da Câmara devia requisitar, se necessário o Cine-Teatro Jordão para a campanha eleitoral.

1.2. Telex de 9.12.82 do mandatário da lista APU/Guimarães.

A Comissão resolveu que se enviasse cópia da queixa apresentada ao Delegado do Procurador da República Junto do Tribunal Judicial de Guimarães, para os fins tidos por convenientes.

.../...

## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



1.3. Telex de 2.12.82 da Comissão Coordenadora Regional de APU/Madeira.

A Comissão resolveu que se enviasse cópia da queixa apresentada ao Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial do Funchal, para os fins tidos por convenientes.

1.4. Queixa de 1.12.82 do PCTP/MRPP.

A Comissão resolveu que se enviasse cópia da referida queixa ao Procurador-Geral da República para os fins tidos por convenientes.

1.5. Queixa de 8.12.82 do PCTP/MRPP.

A Comissão deliberou que se enviasse cópia da referida queixa ao Director do Jornal "Expresso" para no prazo de 15 dias dizer o que tiver por conveniente, dando-se assim cumprimento ao Artº 12º nº 2 do Decreto-Lei 85-D/75 de 26 de Fevereiro.

1.6. Queixa de 10.12.82 do mandatário da APU/Portalegre.

A Comissão deliberou que se enviasse cópia da referida queixa ao Director do Jornal "A Rabeca" para no prazo de 15 dias dizer o que tiver por conveniente, dando-se assim cumprimento ao nº 2 do Artº 12º do Decreto-Lei 85-D/75 de 26 de Fevereiro.

1.7. Queixa de 6.12.82 da Lista Amigos de Vales do Rio.

A Comissão considerou que era de enviar cópia da referida queixa ao Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial da Covilhã para os fins tidos por convenientes.

- OUTROS ASSUNTOS -

- Pediu a palavra o Sr. Dr. Orlando Vilela que colocou à consideração da Comissão se seria ou não permitido exhibir-se por completo o verbete de inscrição no recenseamento eleitoral de um cidadão português recenseado no consulado de Londres para efeitos de inquérito levantado pela Polícia Judiciária/Porto.

A Comissão entendeu que naquele caso não havia qualquer preceito legal que impedisse satisfazer o solicitado.

.../...

## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Foi ainda posta à consideração da CNE pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo um problema acerca do mandatário de determinada **lista** ter legitimidade para a prática de actos tais como os descritos no Artº 37º do Decreto-Lei uma vez que a lei falava em "Delegados".

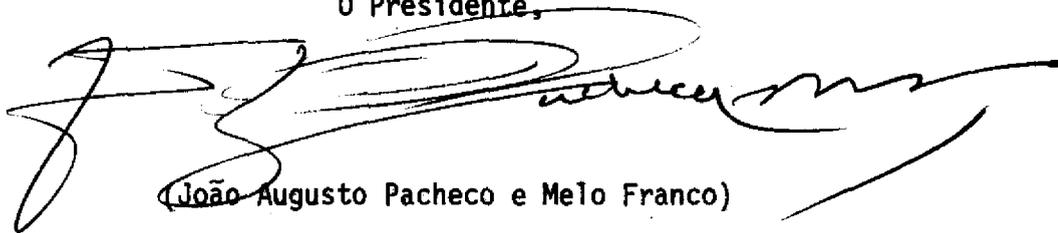
A Comissão entendeu que apesar da letra da lei referir "Delegados" o mandatário é o delegado dos Delegados pelo que tem toda a legitimidade para a prática desses actos.

Por fim a Comissão deliberou que se enviasse aos órgãos de comunicação social um comunicado onde se focassem as principais deliberações da CNE no tocante às operações eleitorais.

A sessão foi dada por encerrada às 17.15 horas.

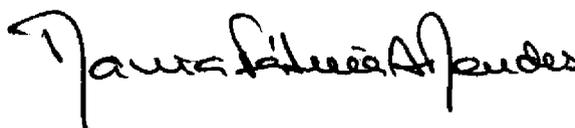
Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)